



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
Valorização, Trabalho e Mudança

## DECISÃO COREN-RO N. 012 DE 29 DE MARÇO DE 2019

### Abertura de Processo Ético em desfavor do Enfermeiro Caio Mendes da Silva, Coren-RO n. 52878.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o constante no PAD Cofen n. 176/2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 16/2019, exarado pela Conselheira Viviane Pereira Bacarin, aprovado na Reunião Ordinária de Plenário nº 50ª, realizada no dia 29 de março de 2019;

### DECIDE:

**Art 1º** - Aprovar, por unanimidade dos votos, a instauração do processo ético disciplinar em desfavor do em **desfavor do Enfermeiro Caio Mendes da Silva, Coren-RO n. 52878**, por possível cometimento de infração aos artigos 8º, 24, 26, 36, 37, 45, 61, 62, 75 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen n. 311/20107

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO 29 de março de 2019.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**COREN-RO N. 92.597**  
**Conselheira Relatora**

**Dr. Regis André Georg**  
**COREN-RO N 245.968**  
**Presidente**